



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 655/2012
DE 30 DE MAIO DE 2012.

“Concede Revisão Geral Anual, a título de correção monetária, referente ao período compreendido entre Maio de 2011 a Abril de 2012, aos Servidores Públicos Municipais de todas as categorias, exceto os que percebem vencimento correspondente a 01 (um) salário mínimo Nacional, já atualizado em Janeiro de 2012 e dá outras providências”.

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONOU E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Em 01 de Junho de 2012, fica reajustado linearmente, a título de Revisão inflacionária, em 4,88% o percentual apurado pelo INPC – Instituto Nacional de Preços ao Consumidor, referente à revisão geral anual entre o mês de Maio de 2011 à Abril de 2012.

Parágrafo Primeiro – O reajuste previsto no caput deste artigo diz respeito a todos os vencimentos atuais pertinentes aos cargos estabelecidos na legislação municipal vigente, dos Servidores Públicos Municipais, exceto os que percebem vencimentos correspondentes a 01 (um) salário Mínimo Nacional, já atualizado constitucionalmente a partir de Janeiro de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das respectivas dotações de que trata a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com o efeito de que trata o art. 1º, pertinente à data-base estabelecida.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS TRINTA DIAS DO MÊS MAIO DO ANO DE 2012.

MARCIONILO CORTE SOUZA

= Prefeito Municipal =

Registrado nesta Secretaria e
publicado por afixação no lugar
publico de costume nesta data.

JOSÉ LUCIANO DURAN
= Sec. Geral de Coord. Administrativa

